



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

#### Órgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
Caliny Muniz de Lima Silva	847	Klymuniz@hotmail.com	(83) 98111-2881

### 2. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica Mobby, com o objetivo de oferecer serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação, transparência, interação e gestão inteligente em WEB, disponibilizando um aplicativo mobile como instrumento de agilidade e praticidade, proporcionando redução de custos e um atendimento diferenciado para a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da modernização e aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica integrada que promova maior eficiência, transparência e acessibilidade no atendimento ao cidadão. A utilização da plataforma tecnológica Mobby permitirá a oferta de serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação institucional, transparência pública, interação direta com a população e gestão inteligente em ambiente WEB. Além disso, a disponibilização de aplicativo mobile proporcionará maior agilidade e praticidade no acesso às informações e serviços públicos, ampliando o alcance das ações governamentais

### 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE
1	27049	Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã.	MÊS	12.0

### 5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

### 6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

Constan Não ConstanNo Plano Anual de Contratações -  
PAC.**6.1 JUSTIFICATIVA**

A solução contribuirá significativamente para a desburocratização dos processos administrativos, redução de custos operacionais, especialmente com atendimentos presenciais e uso de materiais físicos e a otimização do tempo de resposta às demandas da população. Ainda possibilitará maior controle, organização e monitoramento das solicitações, promovendo uma gestão mais eficiente e baseada em dados.

**7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

DONA INÊS, 13 de ABRIL de 2026

**Caliny Muniz de Lima Silva**

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

8d31e1ca580336797fc5c552cc86b96b a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9

**8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:**

DONA INÊS, 13 de ABRIL de 2026

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

8d31e1ca580336797fc5c552cc86b96b 8c9fc788bf57d09c471fb87f504deedf



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

***DONA INÊS, 10 de ABRIL de 2026.***

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica Mobby, com o objetivo de oferecer serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação, transparência, interação e gestão inteligente em WEB, disponibilizando um aplicativo mobile como instrumento de agilidade e praticidade, proporcionando redução de custos e um atendimento diferenciado para a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

***Caliny Muniz de Lima Silva***

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

8d31e1ca580336797fc5c552cc86b96b a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## TERMO DO OBJETO

**DONA INÊS, 13 de ABRIL de 2026.**

### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica Mobby, com o objetivo de oferecer serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação, transparência, interação e gestão inteligente em WEB, disponibilizando um aplicativo mobile como instrumento de agilidade e praticidade, proporcionando redução de custos e um atendimento diferenciado para a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

### **JUSTIFICATIVAS:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade da modernização e aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica integrada que promova maior eficiência, transparência e acessibilidade no atendimento ao cidadão. A utilização da plataforma tecnológica Mobby permitirá a oferta de serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação institucional, transparência pública, interação direta com a população e gestão inteligente em ambiente WEB. Além disso, a disponibilização de aplicativo mobile proporcionará maior agilidade e praticidade no acesso às informações e serviços públicos, ampliando o alcance das ações governamentais.

### **ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	27049	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO MOBILE INTEGRADO DE ATENDIMENTO E GESTÃO CIDADÃ.	MÊS	12,0

### **O SELECIONADO:**

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

**Caliny Muniz de Lima Silva**

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

8d31e1ca580336797fc5c552cc86b96b a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
287/2026	982015	Concluída	CALINY MUNIZ DE LIMA SILVA

**Título:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica

**Observações:** A presente contratação justifica-se pela necessidade da modernização e aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica integrada que promova maior eficiência, transparência e acessibilidade no atendimento ao cidadão. A utilização da plataforma tecnológica Mobby permitirá a oferta de serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação institucional, transparência pública.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 70.060,9800

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
27049 - Serviços de Hospedagem de Aplicativos e Programas	UNIDADE	12	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 22,0707%
R\$ 4.000,0000	R\$ 5.838,4150	R\$ 5.767,0000	Desvio Padrão: 1.288,5804 Maior Preço: R\$ 8.000,0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGION. DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.188,0000	07/04/2026	Sim
2		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	03/03/2026	Sim
3		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.270,0000	28/01/2026	Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 5.346,0000	28/10/2025	Sim
5		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 6.916,6600	09/10/2025	Sim
6		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 6.766,6600	11/09/2025	Sim
i7		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	05/09/2025	Sim
i8		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.220,0000	28/08/2025	Sim

Legenda:

Relatório emitido em 13/04/2026 16:39

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**NOTA TÉCNICA nº 287/2026  
PESQUISA DE PREÇOS****1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica Mobby, com o objetivo de oferecer serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação, transparência, interação e gestão inteligente em WEB, disponibilizando um aplicativo mobile como instrumento de agilidade e praticidade, proporcionando redução de custos e um atendimento diferenciado para a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

**2 - FONTES CONSULTADAS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II E III da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Os resultados constantes no relatório são oriundos das bases de dados do Banco de Preços.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

A série de preços coletados consta anexa a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

**4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. Obteve-se o preço estimado de todos os itens através da MÉDIA dos valores coletados na pesquisa de preços, em razão de os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador "Compõe" das tabelas de cada item constantes do relatório.

**5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 70.060,98** (setenta mil, sessenta reais e noventa e oito centavos), conforme memória de cálculo constante no relatório.

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO MOBILE INTEGRADO DE ATENDIMENTO E GESTÃO CIDADÃ.	R\$ 5.838,4150	12	R\$ 70.060,98
---	----------------	----	---------------

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os Praticado no mercado.

**6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**



6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. Caliny Muniz de Lima Silva, matrícula nº 847.

Dona Inês/PB, 13 de abril de 2026.

**Caliny Muniz de Lima Silva**  
Agente Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

***DONA INÊS, 14 de ABRIL de 2026.***

**ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica Mobby, com o objetivo de oferecer serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação, transparência, interação e gestão inteligente em WEB, disponibilizando um aplicativo mobile como instrumento de agilidade e praticidade, proporcionando redução de custos e um atendimento diferenciado para a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.***

Atenciosamente,

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

8d31e1ca580336797fc5c552cc86b96b 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## TERMO DO REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO:

**1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica Mobby, com o objetivo de oferecer serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação, transparência, interação e gestão inteligente em WEB, disponibilizando um aplicativo mobile como instrumento de agilidade e praticidade, proporcionando redução de custos e um atendimento diferenciado para a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.**

### 2.0. JUSTIFICATIVA:

#### 2.1. Para a contratação:

**2.1.1.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **A presente contratação justifica-se pela necessidade da modernização e aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica integrada que promova maior eficiência, transparência e acessibilidade no atendimento ao cidadão. A utilização da plataforma tecnológica Mobby permitirá a oferta de serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação institucional, transparência pública, interação direta com a população e gestão inteligente em ambiente WEB. Além disso, a disponibilização de aplicativo mobile proporcionará maior agilidade e praticidade no acesso às informações e serviços públicos, ampliando o alcance das ações governamentais;** e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 2.2. Para a estimativa de quantitativos:

**2.2.1.** O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0. DA PROPOSTA:

**3.1.** O processo de inexigibilidade será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

**3.2.** O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

**3.3.** Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

#### **4.0. DO SERVIÇO**

**4.1.** As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	27049	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE APLICATIVO MOBILE INTEGRADO DE ATENDIMENTO E GESTÃO CIDADÃ.	MÊS	12,0

**4.2.** As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

**5.1.** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.3.** Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**6.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**6.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.4.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**7.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**7.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**7.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**7.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

**7.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.7.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.8.** Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

**7.9.** Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

## **8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

### **8.1.1. Entrega: .**

**8.2.** A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2026**, considerada da data de assinatura.

## **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**9.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

**9.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**9.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

## **10.0. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

## **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1.** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

**11.2.** Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão,

conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**13.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**a** - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b** - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**c** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

**d** - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

**f** - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**15.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido

para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**DONA INÊS, 14 de ABRIL de 2026.**

**Caliny Muniz de Lima Silva**

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

8d31e1ca580336797fc5c552cc86b96b a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9

**DONA INÊS, 22 de ABRIL de 2026.**

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

8d31e1ca580336797fc5c552cc86b96b 8c9fc788bf57d09c471fb87f504deedf



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## MAPA DE RISCOS

### FASE DE ANÁLISE

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato

### RISCO 01

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( X ) Médio	( ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Inconsistências técnicas, indisponibilidade do sistema (downtime) ou falhas na integração de dados, resultando na interrupção do atendimento digital ao cidadão e prejuízo à transparência pública.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (SLA) rigoroso com monitoramento mensal de uptime e realização de testes de carga e segurança antes da implementação completa.	Fiscal de Contratos	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Acionamento do suporte técnico especializado para correção em regime de urgência e manutenção de canais de atendimento presenciais/analógicos como backup temporário.	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	

### RISCO 02

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.			
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.			

**DONA INÊS, 23 de ABRIL de 2026.**

**CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
GESTOR DE CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
8d31e1ca580336797fc5c552cc86b96b b08631c8b62a62585651cf4b60da4170



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB.**

**Proposta de Preços**

*Cessão de direito de uso de sistemas.*



R. Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300. Contato: (84) 3207-1622.

### 1. OBJETO:

Estamos apresentando, a esse respeitável Órgão, PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos da planilha anexa, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso do Aplicativo Mobby e Hospedagem em Data Center voltados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do Ente.

### 2. PLANILHA PREÇOS OFERTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Cessão de Direito de Uso de Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã.	Mês	12	5.316,00
2	Serviço de Implantação, Customização e Treinamento do Aplicativo Mobile Integrado de Atendimento e Gestão Cidadã.	Unid.	1	Bonificado
3	Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup.	Mês	12	Bonificado

#### Observação:

1. O serviço de hospedagem em datacenter, bem como a implantação dos sistemas, será **concedido a título de bonificação**, possibilitando sua utilização sem quaisquer custos adicionais ou faturamento.

### 3. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação.

Natal/RN, 10 de abril de 2026.

**Top Down Consultoria Ltda.**  
**CNPJ: 40.998.734/0001-26**

## CERTIDÃO

CER 023/2026

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS (PB).

A CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFEDERAÇÃO ASSESPRO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as associações e empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia de Informação, com sede no SRTVS Quadra 701 bloco A salas 829/831, Ed. Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, Brasília – DF, atendendo a solicitação de sua empresa associada e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. nº I da Lei 14.133/21, para a finalidade de **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**, que segundo estas informações, a empresa **GR8 SERVIÇOS DE TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.143.471/0001-33**, Inscrição: **20.527.869-8**, com sede à **Rua Carvão de Pedra, 11, Lagoa Nova – Natal/RN – Cep: 59.076-010**, a requerente declara que é, de fato e de direito, autora e única fornecedora no Brasil do produto:

**NOME DO PRODUTO: MOBBY CIDADE.**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** O produto Mobby Cidade tem o objetivo principal de atuar enquanto ferramenta tecnológica para o atendimento e engajamento dos cidadãos nos serviços prestados pelas prefeituras. A partir da entrega de uma plataforma completa de comunicação, interação, atendimento virtual, gestão inteligente, controle de acesso, com utilização de tecnologia de reconhecimento facial e dispositivos físicos integrados, o produto busca ainda proporcionar redução de custos, gestão de políticas públicas e um atendimento diferenciado ao cidadão.

A plataforma consiste em um conjunto de soluções tecnológicas apresentadas nas vertentes de **portal Web, Aplicação Mobile e API's**. Dessa maneira, a aplicação mobile (aplicativo) é destinado à população em geral, a fim de levar informações, serviços, transparência e atendimento em tempo real aos cidadãos; enquanto o portal web e API's proporcionam autonomia à gestão na disponibilização e gerenciamento das informações do App, sem necessidade de intervenções técnicas nas implementações, permitindo a criação de funcionalidades no frontend mobile de forma customizada sem recompilação do aplicativo. Assim, é possível realizar a publicação do aplicativo com nome, cores e identidade visual da cidade, passando a ser um projeto exclusivo, mas ao mesmo tempo de rápido setup e utilizando conceitos da Gestão 4.0 e processos de transformação digital.

Adicionalmente a plataforma conta com um avançado sistema de reconhecimento facial integrado ao controle de acesso, oferecendo mais segurança, agilidade e inteligência na gestão dos espaços públicos.

Com essa funcionalidade, o Município passa a ter total controle sobre a entrada e saída de pessoas em locais como escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos, tudo de forma automatizada e sem burocracia. O reconhecimento facial elimina a necessidade de cartões ou listas manuais, tornando o processo mais rápido, prático e seguro.

No ambiente escolar, a solução se destaca ao permitir o acompanhamento em tempo real da entrada e saída dos alunos, inclusive com notificações aos responsáveis, proporcionando mais tranquilidade para as famílias e maior controle para a gestão.

A ferramenta também possibilita a criação de regras personalizadas de acesso, definindo quem pode entrar, em quais horários e em quais locais, garantindo organização e evitando acessos indevidos. Além disso, visitantes podem ser cadastrados de forma simples e segura, mantendo todo o histórico de circulação registrado.

Por meio dessa solução integrada, busca-se também a redução de custos operacionais, a melhoria da gestão de políticas públicas, a otimização dos processos administrativos e a oferta de um atendimento mais eficiente, acessível e qualificado ao cidadão.

### **Especificações e recursos técnicos:**

- A plataforma é totalmente modular, e fornecida no modelo SaaS – Software as Service;
- Servidores, armazenamento e serviços de T.I. em nuvem com SLA de 99,5%, não sendo necessário infraestrutura da Prefeitura em funcionamento 24x7;
- Licença de uso com fornecimento de plataforma mobile nas lojas de aplicativos Google Play (Android) e Apple (iOS) de forma gratuita à população e com portal web de gestão voltada para administradores e equipe técnica;
- Além da aplicação mobile, o aplicativo também é desenvolvido com a possibilidade de abertura Web, como página, possibilitando a integração e disponibilização dos serviços e informações inerentes ao App em outras plataformas (divulgação de link, site da prefeitura etc.), não restringindo a solução Mobby Cidade apenas ao desenvolvimento do aplicativo, mas sim, reiterando o conceito do produto de plataforma de atendimento digital;
- Aplicativo nativo e exclusivo com front-end dinâmico, customizado com imagens, cores e nome do projeto, com possibilidade de alterações em tempo real;
- Serviços definidos de acordo com a demanda e estratégia da gestão, com a possibilidade de serem implantados gradativamente; o recurso permite a montagem e configuração da carta de serviços ao cidadão de maneira totalmente parametrizada através do portal web de retaguarda, podendo ser disponibilizado sem necessidade de compilação e republicação do App;
- As inserções de novos serviços podem ser feitas pelo próprio cliente - gestor ou administrador - da plataforma dentro do órgão contratante utilizando o portal Web de gestão da plataforma;

- Captação de dados do requerente e informações detalhadas parametrizadas por tipo de serviços solicitados;
- Controle por protocolo de atendimento e inserção de novos atendimentos ilimitados (não existe limitação de número de atendimentos por meio da plataforma);
- Módulo de retaguarda com atendimento em tempo real utilizando a tecnologia SocketCluster, altamente escalável e rápida, permitindo comunicação bidirecional baseada em eventos em tempo real de socket de chat (conversa), diretamente com o aplicativo no celular do cidadão, por meio do qual podem ser enviadas orientações, solicitações de informações, arquivos e/ou mensagens no geral;
- Informações georreferenciadas e controladas por protocolo, coletadas automaticamente com a posição do cidadão no momento da solicitação, com autorizações em cumprimento às normas da LGPD;
- Recurso de envio de mensagens Push diretamente ao celular do cidadão (usuário do App), de forma automatizada e de acordo com a necessidade da prefeitura/instituição, tanto em ações automatizadas como manuais, de maneira coletiva ou individualizada, e em cumprimento às normas da LGPD;
- Acesso à serviços Web responsivos pré-existentes de forma integrada ao aplicativo (como Emissão de contracheque, Portal da Transparência, entre outros), podendo ser configurados pela gestão sem necessidade de nova compilação e republicação do aplicativo;
- Recurso de pesquisa ao usuário através da plataforma, combinando o aviso de mensagens Push + georreferenciamento + resposta em tempo real, permitindo aos gestores ouvirem os cidadãos de forma rápida, prática e digital.

### Módulos e funcionalidades:

#### FUNCIONALIDADES COM FOCO EM COMUNICAÇÃO

- **Feed de Notícias:** Painel para publicação de notícias relevantes voltadas para os cidadãos e a gestão; funcionalidade com geração de notificação push em tempo real para o usuário do App, e com possibilidade de compartilhamento da notícia entre redes sociais, aumentando seu alcance. As notícias são cadastradas através do portal de gestão, com possibilidade de integração com outras plataformas (como site) para consumação automática e disponibilização no aplicativo;
- **Agenda de eventos:** Módulo de agenda cultural e divulgação de eventos, com georreferenciamento e possibilidades do cidadão realizar a inscrição pelo próprio App, além realizar o compartilhamento do evento entre redes sociais (assim como as notícias). As informações são cadastradas através do portal de gestão, com a possibilidade de inserir a programação com horários, fotos, textos descritivos, links e formulário de inscrição parametrizável, com dados configuráveis;
- **Fala prefeitura:** Pop-up direcionado para todos os usuários em tempo real ao abrir o App, suportando estrutura de fotos, arquivos, vídeos ou áudios gravados pelo gestor ou por técnicos, podendo integrar também com programa de rádio ou Podcast. A funcionalidade foi pensada para ampliar a

comunicação e o capital político dos gestores e promover comunicações relevantes;

- **Minha cidade:** Módulo para cadastramento de informações, com possibilidade de georreferenciamento em caso de pontos da cidade (pontos turísticos, locais para comer, feiras, locais para se hospedar, pontos de atendimento, pontos de wi-fi, pontos de ônibus etc.), mas suportando também informações textuais, arquivos documentais e fotos; Possibilidade de cadastramento das informações e disponibilização no App em tempo real, sem necessidade de intervenções técnicas;
- **Obras da gestão:** Módulo voltado para a transparência no acompanhamento de projetos e/ou ações da gestão, possibilitando cadastro de informações (georreferenciadas e disponíveis ao cidadão), inclusão de imagens e endereço georreferenciado no portal web de retaguarda; é retornado através de um painel de visualização em botão animado com destaque e mapa de fundo. O cadastro das obras se dá na plataforma de retaguarda com georreferenciamento direto na plataforma efetuado pelo usuário com total suporte, sem a necessidade de intervenções técnicas, bastando digitar o endereço da obra ou da informação a ser georreferenciada e fazendo ajuste fino diretamente no mapa.

## FUNCIONALIDADES COM FOCO EM INTERATIVIDADE

- **Comércio local:** Funcionalidade criada para impulsionar o mercado local e fomentar o empreendedorismo da região. O comércio local pode ser dividido por categorias, dando visibilidade para o turismo, artesãos, agricultores, comerciantes, entre outras categorizações. O módulo possibilita a criação de perfil de um usuário vendedor, e este usuário cadastra as informações de contato do seu negócio e publica os seus produtos e/ou serviços em um catálogo virtual. A interação ocorre entre cidadãos através de uma integração que leva o comprador diretamente para o WhatsApp do vendedor, operacionalizando a negociação sem a interferência da gestão;
- **Realidade aumentada:** Recurso de realidade aumentada diretamente no aplicativo, podendo combinar elementos virtuais com um ambiente real dando vida a itens e/ou personagens históricos através da câmera do celular, bastando ter um aplicativo front end instalado para o usuário utilizar. Além disso, a realidade aumentada gerada é interativa e tem processamento em tempo real, podendo ser concebida e exibida em três dimensões (3D);
- **Vagas de emprego (quero trabalhar):** Módulo voltado para a inscrição de cidadãos à procura de emprego, com possibilidade de publicação dos currículos, e cadastro de perfis empresariais, com o intuito de publicação de vagas. A funcionalidade visa realizar a interação entre os usuários e fomentar a geração de emprego através do aplicativo. Também é possível disponibilizar canais de atendimento para fomentar a comunicação entre os cidadãos e empresas;
- **Módulo Feed:** Funcionalidade voltada para recurso exclusivo similar à rede social, através da publicação de fotos com molduras em um feed, disponíveis para todos os usuários da aplicação. As molduras podem ser configuradas através da plataforma de retaguarda pela própria gestão (podendo ser artes

temáticas), e o módulo inclui recurso de moderação das publicações postagens dos cidadãos para o feed;

- **Titularidade:** Módulo que confirma a autenticidade de determinado cidadão enquanto usuário do App, a fim de disponibilizar apenas recursos específicos para o usuário autenticado. A gestão realiza o cadastramento das informações oficiais através do portal de retaguarda, e o usuário realiza a validação confirmando os dados cadastrados através do App, validando a sua autenticidade a partir das respostas corretas;
- **Carteira de identificação digital:** Módulo que possibilita a criação de carteiras/documentos oficiais do órgão de maneira virtual, com layout personalizável de acordo com as preferências da gestão, sendo disponibilizados para a população através do App. É necessário realizar o cadastro e validar a autenticidade deste cadastro (módulo de titularidade) para adquirir a carteira.
  - Exemplos de carteiras: carteira do estudante para acesso ao transporte escolar, carteira para artesãos, carteira para servidores de órgãos específicos, entre outras.
- **Formulários, enquetes, pesquisas e orçamento participativo:** recurso que permite o preenchimento de formulários digitais, reduzindo gastos com papel e com atendimento presencial, além de facilitar cadastros de servidores e voluntários, favorecendo a execução de censos e pesquisas no geral e ampliando o alcance das respostas. Através do portal de retaguarda, a gestão pode configurar o formulário desejável, e disponibilizá-lo para resposta através do App ou demais meios virtuais.

## SERVIÇOS DIGITAIS

- **Emissão de documentos e abertura de protocolos digitais:** possibilidade de abertura de solicitações e protocolos de maneira digital, precedida por formulário personalizável definido pela gestão e/ou instituição responsável de acordo com a necessidade de informações sobre a demanda em questão. Funcionalidade extremamente importante para a satisfação dos munícipes, redução de gastos e recursos, e um atendimento diferenciado e virtual. Com ela, é possível oferecer serviços dos mais diversos setores da instituição sem limitação, a gestão e o cidadão acompanham suas demandas por meio do controle de protocolos e ainda se comunicam em tempo real via chat com os atendentes responsáveis, trocando mensagens e arquivos, e comunicando o andamento do protocolo através de status;
- **Serviços de trânsito:** Possibilidade de disponibilização dos módulos para consumação exclusiva dos serviços de trânsito, como: registro de ocorrências de trânsito em tempo real, georreferenciadas e com integração a rede de câmeras de trânsito e ou segurança pública, registro ainda da solicitação do cartão do idoso e PNE, solicitação de sinalização vertical e horizontal, denúncia de estacionamento irregular e registro de semáforo com defeito/inoperante;
- **Serviços de segurança pública:** Possibilidade de disponibilização dos módulos para consumação exclusiva dos serviços de segurança pública,

como: ocorrências e despacho de registro de violência doméstica, botão de pânico, perturbação de ordem pública. Integração com o sistema de câmeras de videomonitoramento da cidade, possibilitando as ocorrências serem visualizadas com imagens em tempo real de câmeras com a localização das câmeras mais próximas ao evento;

- **Serviços WEB responsivos e integração de links:** Possibilidade de integração via link web de serviços que já estão disponíveis no portal da instituição; possibilidade de abrir dentro do App páginas como Portal da Transparência, Contracheque, Portal do Contribuinte, ou qualquer outro acesso Web necessário e já externalizado;
- **Possibilidade de integração de sistemas com a aplicação mobile:** Caso seja disponibilizada a API e haja suporte do time de tecnologia do sistema, existe a possibilidade de realizar integrações mais complexas via API mediante consumo de horas técnicas;
- **Agendamento de serviços e de espaços:** módulo voltado para possibilitar o agendamento de determinado serviço que necessite de atendimento presencial, o como por exemplo para: Cadastro Único, UBSs e atendimentos presenciais de forma geral. Além disso, é possível cadastrar agendamentos para espaços da prefeitura como auditórios, ginásios, entre outros. O módulo contém recursos de cadastramento de unidades de atendimento, grade de horários, quantidade de atendimentos e requisitos diretamente na retaguarda, programando o formato de atendimento e armazenando a gestão dos agendamentos concretizados.

## GESTÃO INTELIGENTE

- **Dashboards e relatórios:** A plataforma de retaguarda fornece dados gerais do que acontece no aplicativo e no atendimento. É possível verificar os dados dos requerentes e da performance da plataforma, com informações detalhadas por secretaria, por regiões (graças aos protocolos com informações georreferenciadas) e por tipo de serviços solicitados, facilitando o direcionamento de recursos e a tomada de decisões estratégicas. Além disso, é possível emitir relatórios de todos os dados citados, com aplicação de filtros para otimização das informações;
- **BI personalizável:** Módulo que permite a integração e consumação dos gráficos com dados de todos os serviços digitais utilizados pela instituição, afim de construir um dashboard único para consulta e acompanhamento da gestão. O BI pode ser visualizado através do aplicativo mobile, página web e totem touchscreen;
- **Fábrica de Apps:** Elaboração de aplicações permanentes ou eventuais para eventos específicos, podendo ser interligados entre si, com possibilidade de personalização de layout, criação de página web de gerenciamento própria (plataforma de retaguarda individualizada), e com a presença de todas as funcionalidades que o aplicativo original possui. O novo aplicativo é criado e configurado em tempo real, mas a sua publicação nas lojas depende de consumação de horas técnicas. Todavia, pode ser utilizado através de link web;
- **Monitoramento de prazos e obrigações:** Módulo web integrado ao portal de gestão com o objetivo de aviso aos usuários administradores dos

vencimentos das obrigações em três níveis, garantindo o recebimento do alerta de forma integrada com todos os serviços da plataforma além das obrigações legais que podem ser parametrizadas anualmente. Controla e organiza as obrigações prioritárias a serem cumpridas com o planejamento necessário, envio de e-mails com informações detalhadas sobre as devidas obrigações e armazenando os comprovantes do cumprimento de cada obrigação, possibilitando prático acesso futuro;

- **Processo administrativo eletrônico integrado:** Módulo web integrado ao portal de retaguarda, com o objetivo principal de gestão de processo administrativo eletrônico, incluindo assinatura digital, tramitação de processos e composição de documentos diretamente na plataforma 100% Web, responsivo possibilitando que os usuários trabalhem à distância de qualquer dispositivo.

Principais funcionalidades:

- Acesso de usuários externos: gerencia o acesso de usuários externos, permitindo que tomem conhecimento dos documentos e, por exemplo, assinem remotamente contratos e outros tipos de processos; Controle de nível de acesso: gerencia a criação e o trâmite de processos e documentos com informações sensíveis, conferindo o acesso somente às unidades envolvidas ou a usuários específicos;
- Tramitação em múltiplas unidades: incorpora novo conceito de processo eletrônico, que rompe com a tradicional tramitação linear, inerente à limitação física do papel. Com isso, várias unidades podem ser demandadas, tomar providências e manifestar-se simultaneamente;
- Principais requisitos funcionais: controle de prazos, ouvidoria, estatísticas da unidade, tempo do processo, base de conhecimento, pesquisa em todo teor, acompanhamento especial, inspeção administrativa, modelos de documentos, textos padrão, assinatura em bloco ou individual compatível com ICP Brasil ou com recurso de geração de assinatura digital própria, organização de processos em bloco e acesso externo.

**NÚMERO REGISTRO INPI:** Na forma do §3o do art. 2o e no art. 3o da Lei no 9.609/98, a declarante optou por não registrar o programa acima no INPI.

A requerente ainda, assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a CONFEDERAÇÃO ASSESPRO, de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

Brasília, 10 de abril de 2026.

**Deybson de Santana Cipriano**  
Presidente

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 10/04/2026

## Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade
Referência Contrato	CER_020_GR8_PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS (PB)
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	10/04/2026
Validade	10/04/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	63F169438756EAB3AAA2EAEF7395F470EA3A80D2F43A0863CBB85C869CBC3CA7

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Presidente		
<b>Relacionamento</b>	42.581.264/0001-26 - FEDERAÇÃO ASSESPRO		
<b>Representante</b>		<b>CPF</b>	
<b>Deybson de Santana Cipriano</b>			792.493.531-20
<b>Ação:</b>	Assinado em 10/04/2026 16:49:27 com o certificado ICP-Brasil Serial - 11DE26010847CC3E	<b>IP:</b>	200.178.171.4
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36		
<b>Localização</b>	Não Informada		
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PXLXO-BGEJA-WIGDG-TEEDY**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

# GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA

## CNPJ - 35.143.471/0001-33

### IV - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, natural de Natal/RN, solteira, nascida em 21/05/1974, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, Apto. 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-000, portadora da cédula de identidade nº 001.369.697, ITEP/RN, CPF nº 903.964.054-87; **MARCONIO FRAGOSO DE FREITAS**, brasileiro, natural de Sousa/PB, divorciado, nascido em 12/05/1964, empresário, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, Apto. 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-000, portador da cédula de identidade nº 001.519.075 - ITEP/RN, CPF nº 498.601.944-91. Únicos e exclusivos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação empresarial de “**GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA**”, com sede na Rua Carvão de Pedra, nº 11, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-010 e foro jurídico na comarca de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 35.143.471/0001-33, com contrato de constituição de empresa registrado na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200815661 em 10/10/2019 e seu último Aditivo nº 03, registrado sob nº 20230665217, em 06/09/2023.

Os sócios qualificados no presente instrumento resolvem de perfeito e comum acordo, promover a alteração e consolidação do Contrato Social e alterações posteriores, conforme a seguir:

#### 1ª - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter por objetivo as atividades de:

- 6202-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6203-1-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6204-0-00 Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1-00 Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação;
- 6319-4-00 Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- 7020-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7490-1-04 Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 7733-1-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 8599-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

## 2ª – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) quotas, fica neste ato elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma. A parcela ora elevada no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representado por 800.000 (oitocentas mil) quotas, integralizadas através da Rubrica: Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital). Sendo: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, com participação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e MARCONIO FRAGOSO DE FREITAS, com participação de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a seguir:

O Capital Social totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VR R\$</b>
<b>ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU</b>		
Vr. ss/ quotas	100.000 q.	R\$ 100.000,00
Vr. s/participação no presente aumento	<u>400.000 q.</u>	<u>R\$ 400.000,00</u>
<b>S/PARTICIPAÇÃO</b>	<b>500.000 q.</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>MARCONIO FRAGOSO DE FREITAS</b>		
Vr. ss/ quotas	100.000 q.	R\$ 100.000,00
Vr. s/participação no presente aumento	<u>400.000 q.</u>	<u>R\$ 400.000,00</u>
<b>S/PARTICIPAÇÃO</b>	<b><u>500.000 q.</u></b>	<b><u>R\$ 500.000,00</u></b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.000.000 q.</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

## 3ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

## 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL

A sociedade será administrada exclusivamente pelos sócios: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, a quem caberá representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo o uso da denominação empresarial realizado de forma individual e indistintamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente surtirão efeitos os negócios abaixo relacionados, com a assinatura de todos os sócios:

- a) Alienação de bens móveis e imóveis;
- b) Compra e/ou venda de bens imóveis.

**5ª - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro desta cidade, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**6ª - DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam os sócios quotistas, em todos os seus termos, as cláusulas do Contrato Social e aditivos posteriores, em tudo que não tenha sido expressamente alterado neste instrumento.

**7ª - DA CONSOLIDAÇÃO**

Os sócios resolvem consolidar seu contrato social e aditivos posteriores de acordo com a Lei Nº. 10.406, de 10.01.2002, conforme segue abaixo:

---

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

### **GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA**

**CNPJ - 35.143.471/0001-33**

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, natural de Natal/RN, solteira, nascida em 21/05/1974, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, Apto. 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-000, portadora da cédula de identidade nº 001.369.697, ITEP/RN, CPF nº 903.964.054-87; **MARCONIO FRAGOSO DE FREITAS**, brasileiro, natural de Sousa/PB, divorciado, nascido em 12/05/1964, empresário, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, Apto. 1402, Cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-000, portador da cédula de identidade nº 001.519.075 - ITEP/RN, CPF nº 498.601.944-91. Únicos e exclusivos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação empresarial de "**GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA**", com sede na Rua Carvão de Pedra, nº 11, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-010, inscrita no CNPJ sob nº 35.143.471/0001-33.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO** – A sociedade será reconhecida com a personalidade jurídica de "**GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA**", com sede na Rua Carvão de Pedra, nº 11, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-010. Inscrita no CNPJ sob nº 35.143.471/0001-33, com contrato de constituição de empresa registrado na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob nº 24200815661 em 10/10/2019 e seu último Aditivo nº 03, registrado sob nº 20230665217, em 06/09/2023 e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério de sua administração a sociedade poderá abrir escritórios, filiais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional. E já possui a(s) seguinte(s) filial(is):

Filial 01 – CNPJ Nº 35.143.471/0002-14, localizada na Av. Visconde de Guarapuava, Nº 3263, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010100.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL DA MATRIZ E SUA FILIAL - A sociedade tem por objetivo as atividades de:

- 6202-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6203-1-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6204-0-00 Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1-00 Suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação;
- 6319-4-00 Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- 7020-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7490-1-04 Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 7733-1-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 8599-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado. A Sociedade iniciou suas atividades em 26/06/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O Capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão, de reais), representado por 1.000.000 (hum milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma., fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VR R\$</b>
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU		
Vr. ss/ quotas	100.000 q.	R\$ 100.000,00
Vr. s/participação no presente aumento	<u>400.000 q.</u>	<u>R\$ 400.000,00</u>
<b>S/PARTICIPAÇÃO</b>	<b>500.000 q.</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
MARCONIO FRAGOSO DE FREITAS		
Vr. ss/ quotas	100.000 q.	R\$ 100.000,00
Vr. s/participação no presente aumento	<u>400.000 q.</u>	<u>R\$ 400.000,00</u>
<b>S/PARTICIPAÇÃO</b>	<b><u>500.000 q.</u></b>	<b><u>R\$ 500.000,00</u></b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.000.000 q.</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL - A sociedade será administrada exclusivamente pelos sócios: ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, a quem caberá representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo o uso da denominação empresarial realizado de forma individual e indistintamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente surtirão efeitos os negócios abaixo relacionados, com a assinatura de todos os sócios:

- c) Alienação de bens móveis e imóveis;
- d) Compra e/ou venda de bens imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES – É vedado os sócios, conceder abonos, avais e fianças, em negócios estranhos à denominação empresarial, ou em benefício próprio ou de terceiros, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade daquele que o fizer.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO DE PROCURADOR - Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE - Os sócios podem, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PERDAS – Encerrado o exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por decisão unânime, os sócios poderão realizar de forma desproporcional a distribuição de lucros e perdas, dos resultados obtidos da sociedade. Quando da distribuição dos resultados a totalidade dos sócios anuirão com os valores da distribuição desproporcional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá levantar balanços durante o exercício social, cujos lucros poderão ser distribuídos entre os quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e livremente transferíveis entre os sócios quotistas, porém, a sua transferência a terceiros, estranhos a sociedade, fica pré-condicionada ao esgotamento dos direitos de opção de todos os sócios quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que quiser transferir suas quotas de Capital Social, ou parte delas, comunicará por escrito aos demais sócios quotistas, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será nula e não produzirá qualquer efeito em relação à sociedade, à cessão ou transferência de quotas feitas em desacordo com as formalidades ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CAUSA MORTIS - No caso de falecimento de 01 (um) dos sócios, a sociedade não será extinta, pois levantar-se-á um balanço especial nesta ocasião, quando será conhecida a situação vigente da empresa, e se convier aos herdeiros do “de cujus”, será lavrada nova alteração contratual, com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos haveres apurados até o balanço especial, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da elaboração do Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES - De acordo com a legislação vigente, o presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O(s) administrador(es) declara(m) que não está(m) condenado(s) em nenhum dos crimes previstos no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil, que o impeça(m) de exercer(em) atividades empresariais ou figurar como administrador(es) de sociedade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade se dissolve nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OMISSÕES - Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro desta cidade, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que produza um só efeito, para fins de direito.

Natal-(RN), 16 de dezembro de 2024.

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

**MARCONIO FRAGOSO DE FREITAS**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49860194491	MARCONIO FRAGOSO DE FREITAS
90396405487	ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2025 11:19 SOB Nº 20240998987.  
PROTOCOLO: 240998987 DE 31/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500010499. CNPJ DA SEDE: 35143471000133.  
NIRE: 24200815661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2024.  
GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL – PMN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA  
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GRT8 – Inovações e Negócios, inscrita no CNPJ sob o nº 35.143.471/0001-33, estabelecida na Rua Carvão de Pedra, nº 11, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal, Estado do RN, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Natal, CNPJ nº 08.241.747/0001-43, estabelecida na Rua Ulisses Caldas, nº 81, bairro Cidade Alta, na cidade de Natal, Estado do RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA) detém qualificação técnica para fornecer o aplicativo Natal Digital que consiste em aplicações para Android/IOS e plataforma web escalável para gestão de aplicação BackOffice de atendimento ao cidadão incluindo:

- Licença de uso do sistema aplicativo para smartphones em plataformas Android e Apple;
- Sistema de retaguarda WEB para gerenciamento e monitoramento das demandas e solicitações vindas pelo cidadão pela plataforma mobile composta de:
  - Informações georreferenciadas e controladas por protocolo, coletadas automaticamente com a posição do cidadão no momento da solicitação;
  - Dados do requerente, informações detalhadas por tipo de serviço solicitado;
  - Módulo de atendimento em tempo real com tecnologia SocketCluster, altamente escalável e rápido, que permite comunicação bidirecional baseada em eventos em tempo real de socket de chat (conversa) diretamente com o aplicativo no celular do cidadão ou solicitações de informações;
  - Recurso de envio de mensagens PUSH diretamente ao celular do munícipe, de forma automatizada e de acordo com a necessidade da prefeitura, ex. no ato da publicação de notícias ou quando é postada uma nova mensagem em um protocolo, as mensagens podem ser coletivas ou individuais;
- A plataforma atualmente é composta dos módulos BASE, AGENDA CULTURAL, GERÊNCIA DO AGENDAMENTO E OBRAS DA GESTÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL – PMN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE NATAL – SEMPLA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Registramos que a empresa fornece a solução na modalidade software como serviço, plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de aplicativos mobile, API's de integração e módulos de gestão WEB de retaguarda para levar informações e serviços online ao cidadão, com capacidade de atendimento por chat em tempo real, pesquisas, formulários e canais de mídia diretamente na palma da mão do cidadão.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Endereços de acesso às plataformas supracitadas:

- Aplicação Android: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.br.grt8.natal>
- Aplicação Apple: <https://apps.apple.com/br/app/natal-digital/id1496609705>
- Sistema de retaguarda WEB: <http://natal.grt8.com.br:88>

Natal, 28 de janeiro de 2022.



**Joanna de Oliveira Guerra**  
Secretária Municipal de Planejamento



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GR8 – Inovações e Negócios**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.143.471/0001-33, estabelecida na Rua Carvão de Pedra, nº 11, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal, Estado do RN, prestou serviços à **Prefeitura municipal de Arez**, CNPJ nº 08.161.234/0001-22, estabelecida na Praça Getúlio Vargas 19, 59170-000, na cidade de Arez, Estado do RN, detém qualificação técnica para fornecer o aplicativo **Arez Digital** que consiste em aplicações para Android/IOS e plataforma web escalável para gestão de aplicação BackOffice **de atendimento ao cidadão** incluindo:

- Licença de uso do sistema aplicativo para smartphones em plataformas Android e Apple;
- Sistema de retaguarda WEB para gerenciamento e monitoramento das demandas e solicitações vindas pelo cidadão pela plataforma mobile composta de:
  - Informações georreferenciadas e controladas por protocolo, coletadas automaticamente com a posição do cidadão no momento da solicitação;
  - Dados do requerente, informações detalhadas por tipo de serviço solicitado;
  - Módulo de atendimento em tempo real com tecnologia SocketCluster, altamente escalável e rápido, que permite comunicação bidirecional baseada em eventos em tempo real de socket de chat (conversa) diretamente com o aplicativo no celular do cidadão ou solicitações de informações;
  - Recurso de envio de mensagens PUSH diretamente ao celular do munícipe, de forma automatizada e de acordo com a necessidade da prefeitura, ex. no ato da publicação de notícias ou quando é postada uma nova mensagem em um protocolo, as mensagens podem ser coletivas ou individuais;
- A plataforma atualmente é composta dos módulos base e agendamentos de serviços.

Registramos que a empresa fornece na modalidade software como serviço, licenças de uso de plataforma de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de aplicativos mobile, APIs de integração e módulos de gestão WEB de retaguarda para levar informações e serviços ao cidadão, com capacidade de atendimento por chat em tempo real, pesquisas, formulários e canais de mídia diretamente na palma da mão do cidadão.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Endereços de acesso às plataformas supracitadas:

**Aplicação Android:**

[https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.grt8.arez&hl=pt\\_BR&gl=US](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.grt8.arez&hl=pt_BR&gl=US)

**Aplicação Apple:**

<https://apps.apple.com/br/app/arez-digital/id1597990692>

**Sistema de retaguarda WEB:** <https://portal.mobby.app.br/#/entrada>

Ana Angélica Elói de Oliveira  
Secretária Municipal de  
Administração RH  
Portaria 011/2022

-----  
Angélica

Secretária de administração

Natal, 27 de outubro de 2022



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 08.096.570/0001-39

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GR8 – Inovações e Negócios**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.143.471/0001-33, estabelecida na Rua Carvão de Pedra, nº 11, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal, Estado do RN, prestou serviços à **Prefeitura municipal de Caicó**, CNPJ nº 08.096.570/0001-39, estabelecida na Av. Cel. Martiniano, nº 993 Centro, CEP: 59300-000, na cidade de Caicó, Estado do RN, detém qualificação técnica para fornecer o aplicativo **Caicó Digital** que consiste em aplicações para Android/IOS e plataforma web escalável para gestão de aplicação BackOffice **de atendimento ao cidadão** incluindo:

- Licença de uso do sistema aplicativo para smartphones em plataformas Android e Apple;
- Sistema de retaguarda WEB para gerenciamento e monitoramento das demandas e solicitações vindas pelo cidadão pela plataforma mobile composta de:
  - Informações georreferenciadas e controladas por protocolo, coletadas automaticamente com a posição do cidadão no momento da solicitação;
  - Dados do requerente, informações detalhadas por tipo de serviço solicitado;
  - Módulo de atendimento em tempo real com tecnologia SocketCluster, altamente escalável e rápido, que permite comunicação bidirecional baseada em eventos em tempo real de socket de chat (conversa) diretamente com o aplicativo no celular do cidadão ou solicitações de informações;
  - Recurso de envio de mensagens PUSH diretamente ao celular do munícipe, de forma automatizada e de acordo com a necessidade da prefeitura, ex. no ato da publicação de notícias ou quando é postada uma nova mensagem em um protocolo, as mensagens podem ser coletivas ou individuais;
- A plataforma atualmente é composta dos módulos base e agendamentos de serviços.

Registramos que a empresa fornece na modalidade software como serviço, licenças de uso de plataforma de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de aplicativos mobile, API's de integração e módulos de gestão WEB de retaguarda para levar informações e serviços ao cidadão, com capacidade de atendimento por chat em tempo real, pesquisas, formulários e canais de mídia diretamente na palma da mão do cidadão.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 08.096.570/0001-39

---

Endereços de acesso às plataformas supracitadas:

**Aplicação Android:**

<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.grt8.mobby.caicodigital>

**Aplicação Apple:**

<https://apps.apple.com/br/app/caic%C3%B3-digital/id1617269134>

**Sistema de retaguarda WEB:** <https://portal.mobby.app.br/#/entrada>

---

Ana Patrícia Gomes de Medeiros  
Chefe de Gabinete

Caicó, 01 de dezembro de 2022



**INPI**  
INSTITUTO  
NACIONAL  
DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL  
Assinado  
Digitalmente

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

## Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020000576-4**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 29/10/2018, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

**Título:** MOBBY SMART CITIES

**Data de publicação:** 29/10/2018

**Data de criação:** 10/10/2018

**Titular(es):** GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA

**Autor(es):** MARCONIO FRAGOSO DE FREITAS; CARLINDO PEREIRA DE LIMA

**Linguagem:** HTML; JAVA SCRIPT; PHP; CSS

**Campo de aplicação:** AD-01; AD-04; AH-05; AN-01; AN-04; CO-04; IF-07; IF-09; IN-02; MA-04; PR-03; SD-01; SD-02; SD-05; SM-02; SM-03; SV-01; SV-04

**Tipo de programa:** AP-01; CT-03; GI-01; SO-05

**Algoritmo hash:** SHA-512

**Resumo digital hash:**

ea1295d9532d2b52b5b537a509d99325f1362644c3e146a4e7c06323ee0a8a807a95512949eda6b2dd5b589f7cb9ee5ff7f2263a6a41d34852d98b1ea0804caf

**Expedido em:** 31/03/2020

**Aprovado por:**

Helmar Alvares

Chefe da DIPTO - Portaria/INPI/DIRPA Nº 09, de 01 de julho de 2019



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.143.471/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRT8 INOVACOES E NEGOCIOS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CARVAO DE PEDRA</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.076-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGOA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALESSANDRA@GRT8.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(84) 1111-1111</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2026** às **14:45:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA**  
**CNPJ: 35.143.471/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:42 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **F85E.6909.071C.F0FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11357700**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA**  
CNPJ: **35.143.471/0001-33** Inscrição Estadual: **20.527.869-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/03/2026** às **15:02:57** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.60.78.20**.

Validade até **28/04/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 4231465	<b>Código de Validação:</b> 256747447898	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 35.143.471/0001-33	<b>Nome/Razão Social:</b> GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

219.600-6 - 35.143.471/0001-33

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 30 de março de 2026



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.143.471/0001-33

Certidão nº: 35268562/2026

Expedição: 30/03/2026, às 15:05:17

Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.143.471/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO**      **1235411/2026**

**FOLHA**      **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** GR8 SERVIÇOS DE T.I LTDA  
**CPF/CNPJ:** 35.143.471/0001-33  
**Endereço:** Rua Carvão de Pedra, Lagoa Nova, Natal/RN, 59076-010

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 30/03/2026 15:13. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: cc2d2b29ee7f4e4ded2736351f1f26fc

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Março de 2026 às 15:13

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.143.471/0001-33  
**Razão Social:** GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA  
**Endereço:** R CARVAO DE PEDRA 11 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59076-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2026 a 14/04/2026

**Certificação Número:** 2026031604245414760050

Informação obtida em 30/03/2026 15:04:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**DONA INÊS, 24 de ABRIL de 2026.**

**ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 63.792,00 (sessenta e três mil e setecentos e noventa e dois reais)** referente ao Processo administrativo Nº **1717/2026**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica Mobby, com o objetivo de oferecer serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação, transparência, interação e gestão inteligente em WEB, disponibilizando um aplicativo mobile como instrumento de agilidade e praticidade, proporcionando redução de custos e um atendimento diferenciado para a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.**

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

8d31e1ca580336797fc5c552cc86b96b 43ef71778c4f2c999e28648785900789

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****04 122 1001 2005 Manter as Ativ da Secret Adm e Financas****15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000044 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
000045 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE



**PARECER JURÍDICO Nº 418/2026.**

**PROCESSO Nº 1717/2026.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB – CNPJ Nº 08.782.146/0001-48.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA “MOBBY CIDADE”.

**I – RELATÓRIO** Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa GR8 SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.143.471/0001-33, visando à cessão de direito de uso da plataforma tecnológica denominada “Mobby Cidade”, destinada à oferta de serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação institucional, transparência pública, interação social e gestão inteligente em ambiente WEB e aplicativo mobile, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A contratação direta pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 3º do Decreto Municipal nº 392/2024, que regulamenta os procedimentos de inexigibilidade no âmbito deste Município, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Artigo 3º - O procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação previsto neste decreto será adotado nas hipóteses de "caput" e dos incisos I a V do artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, situação em que a Administração demonstra a impossibilidade jurídica ou fática de realização de disputa entre potenciais interessados.

No caso em análise, observa-se que a Administração pretende contratar solução tecnológica específica denominada “Mobby Cidade”, plataforma integrada de serviços digitais ao cidadão, gestão inteligente, comunicação institucional, protocolos digitais, integração WEB/mobile, georreferenciamento, BI, dashboards, controle de acesso por reconhecimento facial, entre outros módulos especializados.

A documentação acostada aos autos demonstra expressamente que a empresa GR8 SERVIÇOS DE TI LTDA é autora e única fornecedora da solução tecnológica em território nacional, conforme certidão emitida pela CONFEDERAÇÃO ASSESPRO, entidade representativa do setor de tecnologia da informação.

Além disso, o documento detalha as funcionalidades exclusivas da plataforma, sua estrutura modular em ambiente SaaS, integração WEB/mobile, recursos de gestão pública digital, atendimento em tempo real, APIs integráveis e funcionalidades parametrizáveis pela própria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS**  
**PODER EXECUTIVO**

Administração, evidenciando tratar-se de solução singular e própria da empresa detentora dos direitos de exploração do software.

Quanto ao rito processual, observa-se o cumprimento do art. 6º do Decreto Municipal nº 392/2024, estando o processo instruído com a documentação exigida para a modalidade.

O Termo de Referência justifica adequadamente a necessidade administrativa da contratação, demonstrando que a solução visa:

- a) modernizar os serviços públicos;
- b) ampliar a transparência e acessibilidade;
- c) reduzir custos operacionais;
- d) otimizar o atendimento ao cidadão;
- e) ampliar os canais digitais de interação entre gestão e população.

A justificativa administrativa encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e modernização administrativa previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se ainda que a proposta comercial apresentada contém detalhamento dos serviços, valores mensais e bonificações referentes à implantação, treinamento e hospedagem em datacenter, demonstrando compatibilidade econômica da contratação, em atenção ao que preconiza o art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 392/2024.

Importante destacar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a inexigibilidade quando comprovada a exclusividade do fornecedor mediante documentação idônea e contemporânea, especialmente em contratações de softwares proprietários e soluções tecnológicas específicas.

Nesse contexto, restam preenchidos os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam:

1. inviabilidade de competição;
2. demonstração da exclusividade;
3. justificativa da necessidade administrativa;
4. definição do objeto;
5. justificativa do preço;
6. interesse público devidamente caracterizado.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, observada a documentação constante dos autos, esta Assessoria Jurídica opina **FAVORAVELMENTE** pela contratação direta da empresa GR8 SERVIÇOS DE

**CNPJ: 08.782.146/0001-48**

**Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000**

**E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br**

**Site: pmdonaines.pb.gov.br**

**MAIS**  
**DESENVOLVIMENTO**



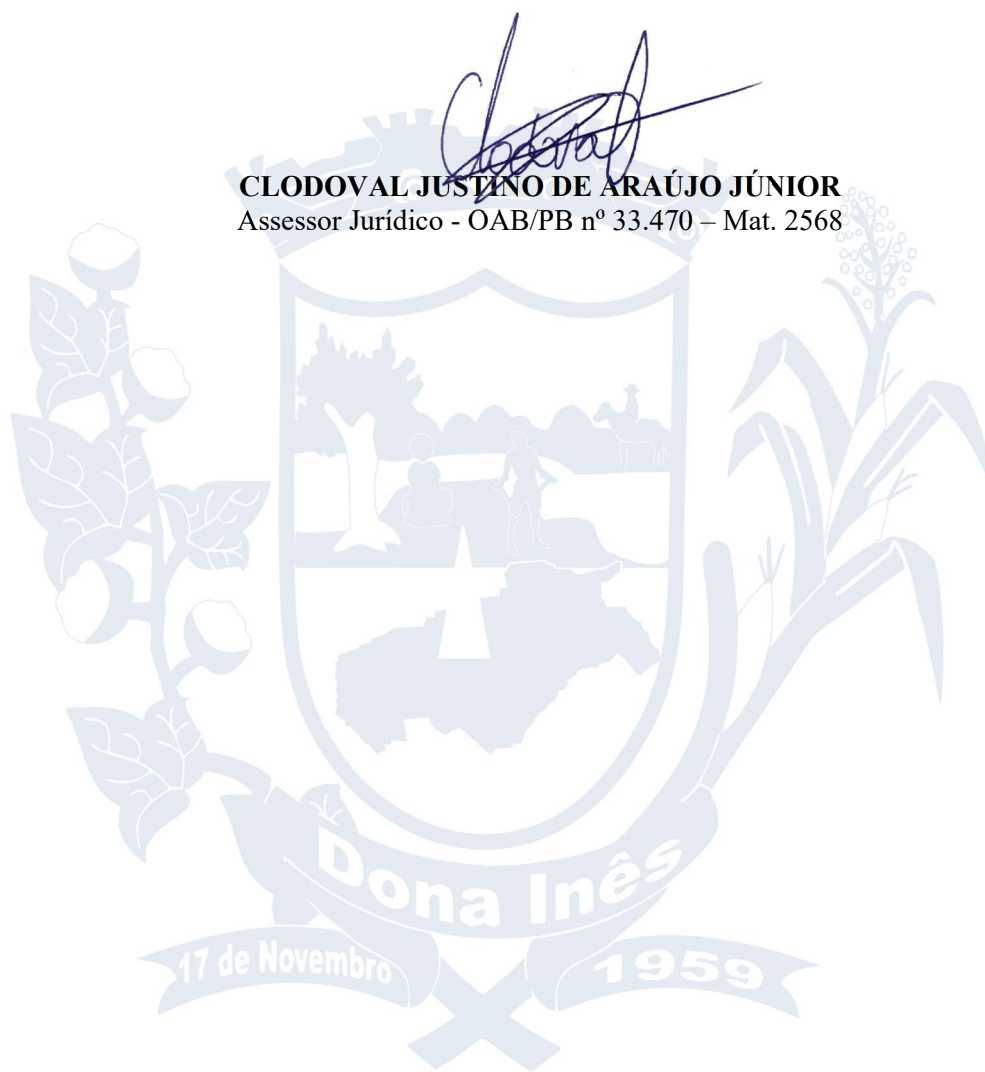
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS**  
**PODER EXECUTIVO**

TI LTDA, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Municipal nº 392/2024, em razão da comprovada inviabilidade de competição e da exclusividade da solução tecnológica “Mobby Cidade”, conforme documentação apresentada.

É o parecer.

Dona Inês/PB, 08 de maio de 2026.

**CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Assessor Jurídico - OAB/PB nº 33.470 – Mat. 2568



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 0012/2026

**Processo Nº:** 1717/2026

**Registro CGM Nº:** 26-00266-3

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma tecnológica Mobby, com o objetivo de oferecer serviços digitais de atendimento ao cidadão, comunicação, transparência, interação e gestão inteligente em WEB, disponibilizando um aplicativo mobile como instrumento de agilidade e praticidade, proporcionando redução de custos e um atendimento diferenciado para a Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB., referente a INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026 em favor de GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA (CNPJ: 35.143.471/0001-33) R\$ 63.792,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

**HOMOLOGO** a licitação, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de INEXIGIBILIDADE, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 11 de maio de 2026.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO